



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.453, DE 27 DE JUNHO DE 2003

"Dispõe sobre suplementação de verbas."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.425, de 04 de novembro de 2.002, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.692.100,00 (Três Milhões, seiscentos e noventa e dois mil e cem reais), destinado a suprir insuficiências de verbas em dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

1-	04122032001	31901100	Venc. Vantagens Fixas P.Civil	81.000,00
6-	04122032001	31901603	Outras Desp. Variáveis P.Civil	20.000,00
7-	04122032001	33903004	Material de Consumo	3.000,00
22-	03091022003	31901100	Venc. Vantagens Fixas P. Civil	116.000,00
26-	03091022003	31903004	Material de Consumo	1.000,00
28-	03091022003	33903900	Outros Serv. Terceiros P Jurídica	1.000,00
40-	04122232004	31901100	Venc. Vantagens Fixas P.Civil	6.000,00
42-	04122232004	31901300	Obrigações Patronais	600,00
46-	04122232004	31901603	Outras Desp. Variáveis P.Civil	42.000,00
50-	04122232004	33504300	Subvenções sociais	10.000,00
62-	04123242005	31901100	Venc. Vantagens Fixas P.Civil	33.000,00
69-	04123242005	31901603	Outras Desp. Variáveis P. Civil	12.000,00
92-	12122252006	31901100	Venc. Vantagens Fixas P.Civil	13.000,00
99-	12122252006	33903900	Serv. Terceiros P. Jurídica	2.000,00
112-	12365132007	31901100	Venc. Vantagens Fixas P.Civil	19.000,00
116-	12365132007	33903004	Material de Consumo	5.000,00
118-	12365132007	33903900	Serv. Terceiros P. Jurídica	50.000,00
161-	10302102011	31901100	Venc. Vantagens Fixas P.Civil	661.000,00
171-	10302102011	31901603	Outras Desp. Variáveis P. Civil	40.000,00
172-	10302102011	31901606	Outras Desp. Variáveis P. Civil	702.000,00
176-	10305112012	31901100	Venc. Vantagens Fixas P.Civil	13.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

192-08122082013	31901100	Venc. Vantagens Fixas P Civil	76.000,00
196-08122082013	33903004	Material de consumo	8.000,00
198-08122082013	33903900	Serv. de Terceiros P. Juridica	8.000,00
230-15451281023	44905100	Obras e instalações	1.100.000,00
221-15451282018	31901603	Outras Desp. Variaveis. P. Civil	3.000,00
227-15451282018	33903900	Serv. de Terceiros P. Juridica	435.000,00
241-15452152019	31901100	Venc. Vantagens Fixas P. Civil	110.000,00
248-15452152019	31901603	Outras Desp. Variáveis P Civil	24.000,00
262-11333172020	31901100	Venc. Vantagens Fixas p. Civil	80.000,00
266-11333172020	33903000	Material de Consumo	5.000,00
268-11333172020	33903900	Serv. Terceiros P. Juridica	5.000,00
269-11333172020	31901603	Despesas variáveis P. civil	7.500,00
TOTAL			3.692.100,00

Art. 2º. - O crédito suplementar aberto no artigo 1º. será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e correção monetária calculada de acordo com o IGP-M, no período compreendido entre outubro e dezembro de 2002, no importe de 9,2%.

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os Anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1.425, de 04 de novembro de 2.002.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de junho de 2.003
- 39º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Ramon Álvaro Velasquez
Prefeito Municipal